NUMERO

RUBRICA

LEI N.° 3.724 de 30/06/2004

ALTERA OS INCISOS I, II E III, DO ART 3° DA LEI N.° 3.621 de 14/11/2003

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica alterado os incisos I, II e III, do art. 3° da Lei n° 3.621 de 14/11/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3° - ...

I - o início das obras dar-se-á no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de vigência desta Lei;

II - o término da construção, bem como o funcionamento de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) no prazo de 2 (dois) ano e 06 (seis) meses, a contar da data de vigência desta Lei;

III - O prazo para conclusão do projeto será de 3 (três) anos, a contar da data de vigência desta Lei.

...

Art. 2° - Os demais artigos permaneceram inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração